



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0007

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)


O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **PROCESSO DE DESPESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO DE PISO, VISANDO ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**. A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **HJF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.264.145/0001-70**, no valor de **R\$ 67.248,42 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Janeiro de 2022.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 014/2022